CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI № 678

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, Fixa os Vencimentos e Contém Ou-º tras Providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de Funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguin tas a partir de 1º de Outubro de 1.990.

Classif. ∈ nº.	CARGOS	VENC	IMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara		
l - Amanuense		Cr\$	118,170,00
	SOMA	Cr\$	118,170,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
l - Chefe do Gabinete do Pre	feito	Cr\$	263.757,00
1 - Secretário		Cr\$	255,385,00
l - Porteiro-Continuo		Cr\$	114.530,00
2 - Serventes		Cr\$	229.060,00
l - Recepcionista		Cr\$	164.996,00
l - Encarregado do Ministéri	o do Trabalho e do JSM	Cr\$	153,205,00
l - Encarregado Serviço do M			114.530,00
	SOMA	TOTAL STANSON NO. 1	1.295.463,00
03- Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	one state of the s	
l - Chafe do Sarviço de Faze	nda	Cr\$	204,282,00
l - Tesoureiro			255,385,00
1 - Coletor		Cr\$	165.022,00
l - Auxiliar de Coletoria		Cr\$	165.022,00
1 - Agente Fiscal do SIAT			114,530,00
l - Fiscal Geral			238,303,00
	30MA	-	1,142,544,00
04 - Unidade Orçamentária			And an investment of the Control of
1 - Contador			319,774,00
l - Auxiliar de Contabilidad			199,888,00
T - WOYILIAL OF CONTROLLINGO	SOMA	C303-0730740ESA40E	519,662,00
	3U/14 0000000	00075	7170004000

PREFEITURA WUNICIPAL DE PAPAGATUS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

	Administração	SILV	A		
•	Classif.	CARGOS VENC	IMENTOS ANUAIS		
	05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura			
	14 - Professoras Normalistas a	Cr\$ 165.958,00Cr\$	30,204,356,00		
	6 - Professoras Leigas a Cr\$	148.278,00Cr\$	11.565.684,00		
	1 - Encarregado da Bbilioteca		144.235,00		
	1 - Inspetor do Ensino Rural.		186.043,00		
	1 - Supervisora do Ensino Rur	Supervisora do Ensino Rural			
	l - Auxiliar		131.794,00		
		SOMACr\$	42,418,155,00		
	06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públi cas			
	1 - Chefe do Serviço de Obras	Cr\$	114,530,00		
	•	SOMACr\$	William To George Strate Strat		
	07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Sa neamento	The second se		
	03 - Médicos a Cr\$ 102,499,00.		3.997.461,00		
	02 - Dentistas a Cr\$ 40.626,00		1.056.276,00		
	l - Encarregado do Serviço de	ÁguaCr\$	114,530,00		
	2 - Escriturários		238,472,00		
		SOMACr\$	5.406.739,00		
	08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de * Estradas de Rodagem			
	1 - Motorista do SMER		126.464,00		
		SOMACr\$	126.464,00		
	09 - Unidade Orçamentária	nicípio			
	1 - Secretário de Assistência	SocialCr\$	255.385,00		
		SOMACr\$	255,385,00		
Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos					
Inativos o Índice por faixas de vencimentos, constantes do artigo lº,º					
	desta lei, de conformidade com	os demonstrativos abaixo.			
	1 - Professora a Cr\$ 18.874,0	OCr\$	245,362,00		
	1 - Professora a Cr\$ 15.187,0	O	197,431,00		
	1 - Professora a Cr\$ 15.187,0	0	197.431,00		
	1 - Professora a Cr\$ 11.130,0	0	144.690,00		
	1 - Professora a Cr\$ 11.130,0		144.690,00		
	1 - Coletora a Cr\$ 22.953,00. EM DISPONI		298,389,00		
	1 - Auxiliar de Coletoria		10,413,00		

- PAPAGAIOS - CAPITAL MUNDIAL DA ARDÓSIA -

1.238,406

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 3º - Aos pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere o artigo lº da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 50,00(Cinquenta cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei *
municipal.

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referentes a cada período de vigência os adicionais atribuidos ao Funcionário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir º os créditos suplementares necessários para complementação de dotações º orçamentárias do exercício de 1.990.

Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta lei são provenientes de anulação total 'ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e/ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos crádi-'tos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício 'classificado em Receitas de Capital, 'pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-¹ blicação, produzindo seus efeitos a partir de Ol (primeiro) de Outubro ¹ de 1.990.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 26 de Sutubro de

1.990.

Joaquim Teodoro da Silva-Prefeito Muni

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Se cretária